



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

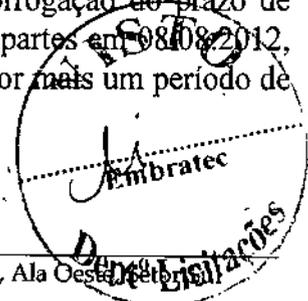
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012 CGE**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012- CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAGS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 003.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 2, bairro Sta Lúcia, Campo Bom - Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, por seus representantes **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de rede, inscrita no CPF sob o nº 952.835.520-04, portador da CI Nº 3027063209 - SSP/RS e **JEFERSON THOMAS**, brasileiro, solteiro, gerente de riscos, inscrito no CPF sob o nº 656.045.470-34, portador da CI Nº 1047554553 - SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2012, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000613, de 28.12.2011, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Quarta - Da Vigência e da Gestão do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2012-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 08/08/2012, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por mais um período de 12 (doze) meses.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O Parágrafo 1º da "CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO" passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 08 de agosto de 2012, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contatos de 08 de agosto de 2016, podendo ser novamente renovado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo único** - A Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários" passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.04.122.4001.4001.03.00

**DUEOF-NOTA DE EMPENHO:** 2016.1501.002.00083 e 2016.1501.002.00084  
**EMITIDAS EM 08/06/2016.**

**VALOR TOTAL R\$** 19.066,24 (dezenove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 28.932,66 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** - Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE**

**Parágrafo 1º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – O Parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 08 de agosto de 2012, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contatos de 08 de agosto de 2016, podendo ser novamente renovado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo único** - A Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** – As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.04.122.4001.4001.03.00

**DUEOF-NOTA DE EMPENHO:** 2016.1501.002.00083 e 2016.1501.002.00084  
**EMITIDAS EM 08/06/2016.**

**VALOR TOTAL R\$** 19.066,24 (dezenove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** – Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 28.932,66 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

**Parágrafo 1º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.





CCB-SELISOC  
 N.º 1317  
 Ass. /

**ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012 CGE**

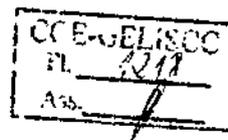
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012- CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAGS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 003.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 2, bairro Sta Lúcia, Campo Bom - Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, por seus representantes **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de rede, inscrita no CPF sob o nº 952.835.520-04, portador da CI Nº 3027063209 - SSP/RS e **JEFERSON THOMAS**, brasileiro, solteiro, gerente de riscos, inscrito no CPF sob o nº 656.045.470-34, portador da CI Nº 1047554553 - SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2012, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000613, de 28.12.2011, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Quarta - Da Vigência e da Gestão do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2012-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 08/08/2012, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por mais um período de 12 (doze) meses.

*[Handwritten signature]*  
*[Circular stamp: Embratec]*  
*[Handwritten signature]*

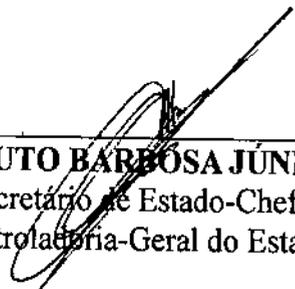


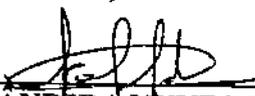
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**Parágrafo 2º** - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

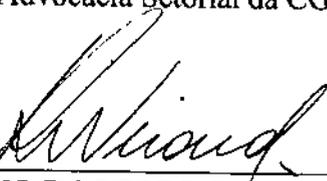
**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos        dias do mês de        de 2016.

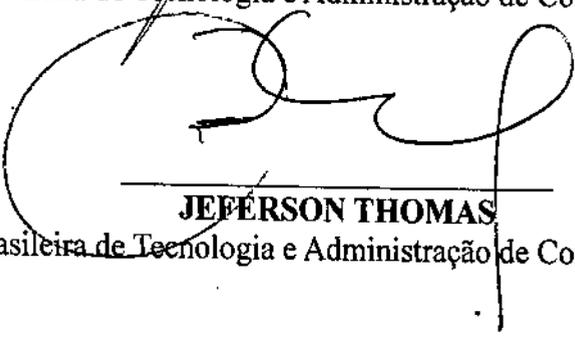
**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

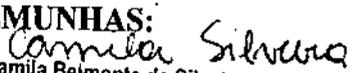
  
\_\_\_\_\_  
**LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**JEFERSON THOMAS**  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.

**TESTEMUNHAS:**

-   
Camila Belmonte da Silveira  
CPF: 024.349.070-40
1. \_\_\_\_\_
  2. \_\_\_\_\_



